DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ÍNDICE

EDITAL
EDITAL.....

PORTARIA
PORTARIA.....

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, realizará **CADASTRAMENTO**, por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para todos aqueles que queiram concorrer a um espaço no **4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026**, dos segmentos: barracas padronizadas de bebidas, alimentos e lanches, acarajé, drinks, isopor de bebidas, food – trucks, brinquedos e ambulantes volantes de produtos diversos, nos termos da Lei nº 001/90, Lei Complementar nº 001/2025, Lei nº 051/2025, Lei nº 052/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES, VENDEDORES AMBULANTES E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EVENTOS ANIBAL DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente CADASTRAMENTO visa regulamentar e assegurar uma participação organizada dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, garantindo critérios objetivos, transparência e igualdade de condições para a ocupação dos espaços destinados à alimentos, bebidas e outros produtos, promovendo a diversidade de produtos e a valorização e promoção da economia local.

1.3. **A prefeitura NÃO fornecerá as barracas**, no entanto definirá de acordo com as normas previstas neste Edital, o modelo, metragem e especificações técnicas para a montagem das mesmas, e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e pontos de iluminação a serem disponibilizadas.

1.4. A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da Administração, considerando a planta da estrutura da festa no Parque de Eventos, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados serão determinados por meio dos critérios definidos neste edital, prezando pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

1.5. O CADASTRAMENTO não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do cadastramento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

2.4. Não poderão participar do CADASTRAMENTO:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do cadastramento, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CADASTRAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar **PRESENCIALMENTE** à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Floriano Peixoto, Casa Trevo, Centro, Campo Formoso, Bahia, na data prevista no cronograma anexo, devendo apresentar os envelopes contendo os documentos necessários ao cadastramento, com identificação externa do interessado, com requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se cadastrar à 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026, destinada à chamada pública de cadastramento de comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados ao 4º Festival das Esmeraldas 2026.

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para cadastramento e execução do objeto.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se cadastrar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o cadastrado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se cadastrar, o interessado apresentará também declaração que:

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

3.4.2. Que seus os objetos e bens não estarão asseguradas, em caso de dano, furto ou roubo; não havendo ônus à Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em caso de acidente, dano, furto ou roubo do material durante o evento, sendo de sua responsabilidade o resguardo de qualquer bem ou objeto; que deverá recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quanto ao não recolhimento; que compromete-se a participar de TODOS os dias de evento, garantindo que estará presente no local destinado, bem como de participar do CURSO sobre protocolos e orientações a serem seguidos, de acordo com o cronograma deste Edital;

3.4.3. Que autoriza a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem, referente ao evento 4º Festival das Esmeraldas 2026, a realizar-se nos dias 20 a 22 de novembro de 2026, para divulgação e fins publicitários ou educacionais. E ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

3.4.4. Que arcará integralmente com o valor da estrutura e demais custos necessários para o funcionamento da sua atividade.

3.4.5. Que em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do evento;

3.4.6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4., sujeitará o interessado às sanções previstas em Lei, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do CADASTRAMENTO, serão exigidos para fins de habilitação.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.3. O órgão que cadastrar terá o prazo conforme cronograma anexo para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A verificação pela comissão de cadastramento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de cadastramento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderá ser interposto recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do cadastramento.

5.2. O prazo recursal é de 1 (um) dia útil, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados presencialmente.

5.5. O recurso será dirigido à comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/campoformoso .

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de cadastramento;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a cadastramento, quando convocado dentro do prazo de validade do cadastramento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o cadastramento;

6.1.6. fraudar o cadastramento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do cadastramento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

6.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de contratar;

6.2.4. declaração de inidoneidade para contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas, a multa será de até o limite prevista em norma própria.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento e contratar, cuja duração observará o prazo previsto em lei.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

6.9. A recusa injustificada do cadastrado em assinar o Termo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade cadastrante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: turismo@campoformoso.ba.gov.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 1 (um) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CADASTRADOS

8.1. O resultado, com a lista de cadastrados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município - DOM.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. Após a divulgação da lista de cadastrados, o órgão ou a entidade poderá convocar o cadastrado para assinatura do instrumento contratual.

9.2. A administração poderá convocar o cadastrado durante todo o prazo de validade do cadastramento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao cadastramento, sem prejuízo das sanções previstas no edital de cadastramento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo cadastrado, após convocação pela administração, será de 01 (um) dia.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do cadastrado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. A administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente cadastramento será de **até o último dia do evento.**

9.7. Os contratos decorrentes de cadastros poderão ser alterados pelo ente público.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CADASTRADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos cadastrados garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Preferencialmente residentes e domiciliadas ou com sede em Campo Formoso;

10.1.2. Ordem de inscrição;

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

10.1.3. Pessoas jurídicas com comprovação que atuam profissionalmente no mesmo segmento;

10.1.4. Pessoas físicas com comprovação que atuam profissionalmente no setor a mais de 06 meses;

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

1.1. O edital de cadastramento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

1.2. Na hipótese de anulação do edital de cadastramento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no presente e nas legislações vigentes.

1.3. A revogação do edital de cadastramento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.4. Será realizado o desligamento quando houver:

1.4.1. pedido formalizado pelo cadastrado;

1.4.2. perda das condições de habilitação do cadastrado;

1.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

1.4.4. sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao cadastrado.

1.5. O pedido de desligamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o cadastramento do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do desligamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 01 (um) mês, a contar da publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.doem.org.br/campoformoso .

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.5.2. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA;

13.5.3. ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

13.5.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA;

13.5.5. ANEXO V – DECLARAÇÕES;

Campo Formoso, 13 de novembro de 2026.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 234/2025

Página 10 | 29
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar como comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados na **4º Festival das Esmeraldas 2026**, a ser realizada no Município de **Campo Formoso**, conforme condições, critérios e especificações estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. O cadastramento compreenderá a disponibilização e ocupação de espaços destinados aos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados durante o período de realização do evento, observadas as normas de organização, funcionamento, segurança, identificação e demais regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente cadastramento decorre da necessidade de viabilizar a realização da **4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026**, no Município de Campo Formoso/BA, evento de caráter cultural, econômico e turístico destinado à valorização e divulgação do município. Uma oportunidade para fortalecer a identidade do município, promover e incentivar o empreendedorismo local e ampliar a visibilidade de Campo Formoso.

Nesse contexto, faz-se necessário estabelecer procedimento de **CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES, VENDEDORES AMBULANTES E DEMAIS INTERESSADOS**, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração Pública, de forma organizada, transparente e isonômica, conforme o artigo 37º da Constituição Federal de 1988.

A disponibilização de espaços para comercialização de produtos relacionados ao evento, proporcionará aos participantes a oportunidade comercializar seus produtos ao público, estabelecer acesso a produtos de consumo no local do evento e fortalecer a economia local.

O cadastramento também se justifica pela necessidade de assegurar que a ocupação dos espaços ocorra de maneira ordenada, mediante regras previamente estabelecidas, garantindo igualdade

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

de condições entre os interessados, adequada organização do evento e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, o cadastramento constitui instrumento adequado para possibilitar a participação dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, observados os requisitos, condições e critérios estabelecidos pela Administração, contribuindo para a realização do evento e para o alcance de seus objetivos de promoção econômica, cultural e turística do Município de Campo Formoso/BA.

A iniciativa está alinhada ao interesse público de fomentar atividades econômicas locais, valorizar o comércio e proporcionar à população e aos visitantes um espaço com infraestrutura adequada ao consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar como comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados da 4º Festival das Esmeraldas 2026, promovida pelo Município de Campo Formoso/BA, mediante o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

O cadastramento tem por finalidade organizar e viabilizar a participação de comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados vinculados aos segmentos de bebidas, comidas, lanches e atividades correlatas ao evento.

A solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

a) divulgação do procedimento de cadastramento e recebimento das solicitações de participação dos interessados;
b) análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração;
c) habilitação e cadastramento dos interessados que cumprirem as condições previstas no edital;
d) organização e distribuição dos espaços destinados aos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, conforme critérios definidos pela Administração e a capacidade física do local do evento;

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

e) disponibilização dos espaços aos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados cadastrados durante o período de realização do evento;

f) observância, pelos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, das normas de organização, funcionamento, segurança, limpeza, identificação e demais regras estabelecidas pela Administração;

g) acompanhamento e fiscalização da participação dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados durante o evento;

h) encerramento da utilização dos espaços ao término do evento, com a desocupação.

O cadastramento será realizado de forma pública, transparente e isonômica, permitindo a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observada a capacidade dos espaços disponíveis e as regras previstas no instrumento convocatório.

A solução busca proporcionar uma estrutura organizada, contribuindo para a valorização e fortalecimento das atividades econômicas locais, a promoção do turismo e a divulgação do Município de Campo Formoso.

A participação dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, ficará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a utilização dos espaços para comercialização de produtos ou serviços que não guardem relação com a finalidade da Feira ou que estejam em desacordo com a legislação aplicável.

Assim, o cadastramento apresenta-se como solução capaz de assegurar a adequada organização da participação dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados no 4º Festival das Esmeraldas, garantindo tratamento isonômico aos interessados, melhor aproveitamento dos espaços disponibilizados e atendimento aos objetivos institucionais e de interesse público relacionados à realização do evento.

4. DAS VAGAS

As vagas destinadas a um espaço no 4º Festival das Esmeraldas 2026 nos seguimentos: barracas padronizadas de bebidas, alimentos, lanches, acarajé, drinks, isopor de bebidas, food - trucks e ambulantes volantes de produtos diversos, que serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

TIPO DE COMÉRCIO	TAMANHO	QUANTIDADE
Barraca – bebidas	5x5m	20
Isopor – bebidas	1x1m	60
Barraca - drinks	3x2m	06
Barraca - lanches	3X3m	10
Food truck (trailer) - lanches	4x2m	30
Barraca - baiana acarajé	2x2m	10
Brinquedos	10x3m	03
Ambulantes diversos - volantes	1x0,7m	20

5. CUSTEIO E CONTRAPARTIDA

Não haverá cobrança pela Administração Pública pelo uso do espaço cedido, sendo no entanto, **o custeio pela instalação da barraca e toda a infraestrutura correlata realizada de forma individualizada pelos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados**, seguindo um modelo padronizado e layout oficial do evento.

PADRONIZAÇÃO E NORMAS SANITÁRIAS E OPERACIONAIS

A barraca de bebidas deverá seguir a seguinte especificação padronizada: TOLDO DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5 METROS, MEDINDO 05 X 05 METROS, FORMATO DA COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS, EM LONA PVC ANTICHAMAS E SUPORTE METÁLICO COM LICENÇAS ATUALIZADAS NOS ÓGÃOS DE SEGURANÇA.

A quantidade de equipamentos elétricos que serão permitidos em cada tipo de comércio, seguirá conforme planejamento de carga e tensão elétrica feita anteriormente:

TIPO DE COMÉRCIO	PERMITIDO	PADRONIZAÇÃO
Barraca – bebidas 5x5m	2 pontos para iluminação e 2 tomadas para 1 freezer OU geladeira, e 1 para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular.	Toldo de metalon galvanizado, com pé-direito mínimo de 2,40 m, medindo 05 x 05 metros, formato da cobertura em quatro águas, em lona pvc antichamas e suporte metálico.
Isopor – bebidas 1x1m	-	1 isopor de até 120 litros. Uso exclusivo de latas e copos descartáveis (proibido vidro), PROIBIDO SOMBREIROS E EXTENSÕES.
Barraca - drinks 3x2m	1 pontos para iluminação e 2 tomadas para 1 liquidificador, e 1 para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular	Toldo em metalon galvanizado e cobertura piramidal ou duas águas ou quatro águas em lona antichama com pé-direito mínimo de 2,20 m. Balcão frontal de atendimento com altura média de 0,90 m. Uso exclusivo de copos e canudos descartáveis (proibido vidro).

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Barraca - lanches 3X3m	1 pontos para iluminação e 2 tomadas para 1 forno elétrico OU microondas OU geladeira, e 1 para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular	Toldo em metalon galvanizado e cobertura piramidal ou duas águas ou quatro águas em lona antichama com pé-direito mínimo de 2,20 m. Balcão frontal de atendimento com altura média de 0,90 m. Uso exclusivo pratos e talheres descartáveis (proibido espetinho, metais, vidros e botijão de gás). Exaustão adequada para chapas OU fritadeiras E sem contato com o público. Extintor de incêndio obrigatório.
Food truck (trailer) - lanches 4x2m	1 pontos para iluminação e 2 tomadas para 1 forno elétrico OU microondas OU geladeira, e 1 para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular	Veículos automotores adaptados ou reboques rebocáveis, sujeitos às normas de trânsito, sanitárias e técnicas. Uso exclusivo pratos e talheres descartáveis (proibido espetinho, metais e vidros). Exaustão adequada para chapas OU fritadeiras. Extintor de incêndio obrigatório e botijão de gás posicionado fora da área de calor, na parte externa em compartimento ventilado e sem contato com o público.
Barraca - baiana acarajé 2x2m	1 pontos para iluminação e 1 tomadas para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular	Toldo em metalon galvanizado e cobertura piramidal ou duas águas ou quatro águas em lona antichama com pé-direito mínimo de 2,20 m. Tabuleiro tradicional em madeira envernizada ou inox, protegido por anteparo de vidro ou acrílico (protetor salivar) na frente. Exaustão adequada para tacho e sem contato com o público. Recipiente para descarte seguro do óleo de dendê.
Brinquedos - 10x3m	1 pontos para iluminação e 2 tomadas para 1 para soprador OU motor elétrico de baixa rotação até 1CV, e 1 para máquina para cartão de crédito OU carregador de celular	Foco rigoroso na segurança estrutural com redes de proteção e pontos de amarração firmes (pesos conforme o piso) para evitar deslocamento por ventos. Os motores sopradores e cabos elétricos devem ficar isolados do alcance do público. Placas obrigatórias e legíveis informando a faixa etária permitida, limite máximo de peso/usuários simultâneos e regras de uso, além da identificação do responsável.
Ambulantes diversos - volantes	Dispositivo móvel de até 1x0,7m	Vendedores que circulam continuamente sem ponto fixo (ex.: pipoca, balões, artesanato, acessórios, etc). Proibido megafones, caixas de som amplificadas ou exposição desordenada de mercadorias.

Os selecionados deverão estar cientes de que a cessão do espaço público pelo Município de Campo Formoso é gratuita, cabendo aos selecionados arcar integralmente com todos os custos necessários à locação, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

padronizada, bem como com insumos, transporte, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários e segurança patrimonial de meus bens durante todo o evento.

Das Normas Sanitárias, Operacionais e de Abastecimento:

a) **Horário de Abastecimento:** A entrada de veículos para carga, descarga e reabastecimento das barracas será permitida exclusivamente no horário das **10h00 às 16h00** nos dias do evento, sendo terminantemente proibida a circulação ou permanência de veículos particulares no circuito festivo após esse horário, liberando-se o acesso para retirada somente após as 10h00 do dia seguinte;

b) **Boas Práticas Sanitárias:** É obrigatório o uso de touca/rede capilar, avental limpo e luvas descartáveis ou pegadores higienizados para o manuseio de alimentos, sendo proibido o contato manual direto com alimentos prontos, bem como o armazenamento de mercadorias, caixas ou gelo diretamente sobre o solo;

c) **Uso de Gelo e Descartáveis:** Todas as bebidas e alimentos deverão ser servidos exclusivamente em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis (plástico ou papel). O gelo utilizado para consumo humano deverá ser filtrado, industrializado e devidamente rotulado (com registro sanitário), sendo proibido o uso de gelo em barra para contato com bebidas;

d) **Instalações de Gás (GLP):** Os pontos que utilizarem gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão utilizar mangueiras normatizadas pelo INMETRO dentro do prazo de validade, regulador de pressão adequado e manter no interior da barraca 01 (um) extintor de incêndio tipo ABC com carga válida;

e) **Identificação Obrigatória:** O permissionário titular e seus auxiliares cadastrados (limitados a até 04 auxiliares por ponto nas barracas e 02 auxiliares por ponto nos demais) deverão portar, de forma visível e durante todo o evento, a **Credencial de Identificação** emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, acompanhado de documento oficial com foto.

Todos os selecionados deverão usar suas credenciais individuais e manter a autorização fixada em local visível.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ficha cadastral, Termo de Responsabilidade (anexo II ou III) e Declaração (anexo V), devidamente preenchidas e assinadas;

b) Cópia dos documentos pessoais oficiais com foto: RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

c) Cópia de um comprovante de endereço em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste;

d) Cópia de documentos que comprovem a participação em outros eventos do mesmo ramo a mais de 06 meses (através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela prefeitura).

Acrescenta-se para Pessoa Jurídica:

e)Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação, cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI ou Certidão Simplificada e cartão do CNPJ.

f)Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual. Municipal e Trabalhista.

g)Caso o interessado seja associado ou cooperativado no setor afim, juntar à documentação, cópia da carteira e ou declaração.

7. PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

Os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados deverão:

a) participar do curso sobre protocolos e orientações a serem seguidos ministrado no Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão na data prevista no cronograma anexo.
b) participar de todos os dias do evento (20, 21 e 22 de novembro de 2026 das 17horas às 05horas);
c) não ceder a autorização a terceiros, pois é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;
d) obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará a imediata rescisão do Termo de Cessão firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:
e) obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

f) obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Cada comerciante deverá montar sua própria estrutura e demais elementos para funcionamento, respeitando os limites da área fornecida e o padrão visual do evento.

Os custos com produção, transporte, embalagem, tributos e seguro dos produtos são de responsabilidade exclusiva dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados.

Instalação e manutenções emergenciais (iluminação, energia, estrutura) serão de responsabilidade exclusiva de cada comerciante, vendedores ambulantes e demais interessados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do chamamento público para participação comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados no 4º Festival das Esmeraldas 2026, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução é a partir do primeiro dia do evento. A ocupação dos espaços será permitida a partir da data definida para entrega da estrutura.

O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 de novembro de 2026, das 17h às 05h, no Parque de Eventos Aníbal de Oliveira Vieira, Campo Formoso – BA, sendo obrigatória a presença integral do expositor durante todo o período.

A montagem e desmontagem da estrutura obedecerão ao cronograma estabelecido, sendo vedada a desmontagem antecipada ou retirada de produtos antes do horário de encerramento diário.

Os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados deverão instalar suas estruturas e produtos no espaço determinado, de acordo com o croqui/planta definido pela coordenação, observando as normas de estética e segurança do evento.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

A autorização para participação é pessoal e intransferível. Em caso de desistência, o comerciante deverá comunicar formalmente a comissão organizadora com antecedência mínima de 24 horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I. Fornecer o layout oficial do evento para estrutura padronizada para cada barraca e espaço cadastrado;

II. Garantir apoio técnico e limpeza das áreas comuns durante todos os dias do evento;

III. Designar um servidor público para atuar como gestor e fiscal do CADASTRAMENTO, sendo responsável pela comunicação formal com os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados e acompanhamento da execução;

IV. Divulgar amplamente o evento nos meios institucionais;

V. Resolver, com agilidade, situações emergenciais de infraestrutura geral e comum;

Comunicação Oficial

As comunicações oficiais entre a organização e os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados serão feitas por meio de Ofícios, e-mails institucionais ou aplicativo de mensagens previamente autorizado, com registro posterior no processo administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES, VENDEDORES AMBULANTES E DEMAIS INTERESSADOS

Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos relacionados à sua atividade comercial durante o evento;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relacionadas à equipe envolvida na execução do objeto;

Manter, durante o evento, as condições de habilitação exigidas no edital;

Executar as atividades para as quais foi cadastrado, de forma pessoal e direta, vedada a cessão ou sub-autorização do espaço a terceiros;

Manter sua barraca e espaço limpo, organizado e em conformidade com os padrões visuais estabelecidos pela organização do evento;

Respeitar os horários de funcionamento e demais diretrizes estabelecidas neste TR e no edital;

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura fornecida, ao patrimônio público ou a terceiros, por culpa ou dolo, devidamente apurados.

As Garantias, Seguros, Manutenções e Assistência Técnica serão de responsabilidade exclusiva de cada comerciante, vendedores ambulantes e demais interessados.

Obriga-se ainda a:

a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço;
c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de toldo, mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

11.1 Vedações e proibições

I. Comercializar produtos não autorizados ou que estejam em desacordo com seu cadastramento;

II. Danificar a estrutura fornecida, o espaço público ou bens de terceiros;

III. Alterar a configuração do layout oficial do evento sem autorização da organização;

IV. Ceder, transferir ou alugar o espaço a terceiros;

V. Instalar equipamentos que comprometam a estética oficial, segurança ou funcionamento do evento;

VI. Realizar montagem e desmontagem fora dos horários previamente definidos.

Veda-se ainda:

a. Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

b. É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e materiais cortantes.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

c. É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utizados para a comercialização de churrasquinhos, pratos e talheres descartáveis).

d. Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "paredão", etc.

e. É vedada a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas fora da estrutura padronizada, sem autorização da Administração.

f. É vedada a utilização de qualquer tipo adaptador de tomadas (tipo T), e extensão para iluminação ou freezer extra, para que não haja sobrecarga de tensão elétrica, pois a mesma já foi calculada conforme planejamento anterior.

g. É vedada a utilização de equipamentos elétricos que não estejam dentro do planejamento para cada tipo de comércio, que aqui descrito.

A participação implica conhecimento e concordância com todas as condições deste Termo de Referência e do edital do chamamento público.

Vedações Complementares:

h. Comercializar bebidas preparadas artesanalmente ou engarrafadas sem registro nos órgãos sanitários competentes (sem rótulo e de procedência clandestina);

i. Utilizar churrasqueiras a carvão, fogareiros improvisados ou botijões de gás fora das áreas especificamente autorizadas pela coordenação e aprovadas pela vistoria do Corpo de Bombeiros;

j. Sublocar, ceder, emprestar ou permitir que terceiros não cadastrados operem o ponto comercial, sob pena de cassação sumária da permissão e interdição imediata do espaço.

Das Medidas Cautelares Imediatas de Fiscalização:

Constatada durante o evento a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, utilização de equipamentos sonoros não autorizados, exploração de trabalho infantil ou ocupação de área excedente, a fiscalização municipal (em conjunto com a Guarda Civil Municipal e Vigilância Sanitária) promoverá a **apreensão cautelar imediata** dos produtos/equipamentos irregulares e a **suspensão sumária da atividade**, lavrando-se o respectivo Auto de Infração e Termo de Apreensão, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador com garantia de ampla defesa.

12. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Fiscalização

A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente chamamento público serão exercidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

O gestor do contrato será a **Sra. Luciana Batista da Silva de Sena, Gerente de Cerimonial, Decreto nº 109/2025**. O gestor do contrato será responsável por:

I. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento, assegurando que os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados cadastrados cumpram fielmente as condições acordadas;

II. Emitir relatórios técnicos ou registros de acompanhamento, contendo informações sobre a presença, atuação, organização, estrutura e comportamento dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados durante a realização do evento;

III. Atestar a participação efetiva dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, com base em lista de presença, imagens, registros de uso dos espaços, ou qualquer outro meio idôneo;

IV. Solicitar providências administrativas ou técnicas em caso de falhas na execução do objeto, como problemas de infraestrutura, ausência de expositor, irregularidades no uso dos espaços, entre outros;

V. Registrar ocorrências relevantes e comunicar à autoridade superior para eventual aplicação de sanções, conforme previsto no edital;

VI. Manter comunicação formal com os comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, por meio de e-mail institucional, Ofício, Ordem de Serviço ou outro meio previamente definido e registrado no processo;

VII. Verificar e arquivar a documentação exigida dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, tais como certidões e formulários, conforme os critérios definidos neste TR.

O fiscal técnico e administrativo do contrato será a **Sr. Tulio Emanuel Simões Nunes – Gerente de Turismo, Decreto nº 109/2025.** Compete ao fiscal administrativo:

I. Verificar a conformidade técnica da execução;

II. Atestar medições;

III. Emitir relatórios técnicos sobre a execução contratual.

I. Acompanhar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada;

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

II. Conferir faturas e notas fiscais;

III. Zelar pelo cumprimento das obrigações acessórias.

A fiscalização do objeto será administrativa e operacional, e poderá ser exercida de forma presencial ou documental, abrangendo:

Presença física no evento para acompanhamento da montagem, execução e desmontagem;

Fiscalização da estética, organização e funcionamento das barracas e estruturas;

Verificação do cumprimento dos horários de funcionamento e das normas do evento;

Recebimento de denúncias ou reclamações formais;

Apoio à organização e segurança durante os três dias de evento.

Todo o acompanhamento da execução será registrado no processo administrativo correspondente, servindo como base para a elaboração do relatório final de execução e encerramento do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Como critérios de medição da execução do objeto por parte dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados, a Administração observará os seguintes elementos:

I. Instalação da barraca e toda sua estrutura no espaço designado, conforme o layout oficial do evento até o prazo limite definido no cronograma de participação;

II. Presença integral durante todos os dias e horários do evento (20 a 22/11/2026, das 17h às 05h);

III. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, edital e termo de cadastramento;

IV. Conduta compatível com os princípios da Administração Pública e normas do evento.

O atestado de participação e cumprimento integral do objeto será emitido pela Comissão Organizadora após o encerramento do evento e servirá como documento comprobatório da execução satisfatória das obrigações assumidas.

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou abandono do evento sem justificativa aceita pela Administração, o comerciante poderá ter sua participação suspensa em futuras edições, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas previstas na legislação.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será realizada por meio de Chamamento Público para Cadastramento, quando houver inviabilidade de competição.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

O cadastramento será amplo e contínuo dentro do prazo estipulado**,** assegurando o princípio da isonomia e da impessoalidade, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos participem da seleção, até o limite, conforme definido na capacidade da estrutura do evento.

Os interessados deverão apresentar, no prazo estabelecido no edital, os documentos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis será adotado o seguinte critério de desempate, conforme itens previstos neste Termo de Referência:

1º. Comprovação de endereço no Município de Campo Formoso em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste;

2º. Ordem de inscrição;

3º. Pessoas jurídicas com comprovação que atuam profissionalmente no mesmo segmento a mais de 06 meses;

4º. Pessoas físicas com comprovação que atuam profissionalmente no mesmo segmento a mais de 06 meses.

A habilitação dos comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com posterior publicação da lista dos cadastrados no site oficial e em mural de publicações da Prefeitura Municipal de Campo Formoso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos contemplados será realizado e divulgado conforme cronograma anexo.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e demais instrumentos legais, observando-se, em todas as fases, o interesse público e a legislação aplicável.

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Campo Formoso/BA, 13 de novembro de 2026.

Gabriela Carvalho Freitas
Assistente de Infraestrutura e Serviços Turístico
Decreto nº 097/2025

Aprovo em, 13 de novembro de 2026, Campo Formoso/BA.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 234/2025

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA DE COMERCIANTES, VENDEDORES AMBULANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026.

ANEXO 2 — FICHA CADASTRAL DE PESSOA FÍSICA FICHA DE INTENÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA		
Nome:	**N.º**	**Bairro:**
Endereço:		
Telefone:		
OPÇÃO DE SEGMENTO		
( ) Barraca de Bebidas ( ) Fast-food/alimentos ( ) Isopor ( ) Barraca de Drink's		
CONFERÊNCIA DOCUMENTAL		
Comprovante de Inscrição no CPF	( )	
Carteira de Identidade/RG	( )	
Comprovante de Residencial dos últimos 06 meses:	( ) Campo Formoso ( ) Outra cidade	
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro ter ciência das informações contidas no Edital de Chamada Pública destinado para comercialização de produtos no circuito festivo do **4° Festival das Esmeraldas 2026**, assumindo plenamente o compromisso de atender às disposições contidas no mesmo, cumprindo as determinações estabelecidas.		
ASSINATURA DO(A) CADASTRADO(A)		
Campo Formoso, ____/____/_____		

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA DE COMERCIANTES, VENDEDORES AMBULANTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026.

ANEXO 3 — FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA FICHA DE INTENÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA		
Nome:	**N.º**	**Bairro:**
Endereço:		
Telefone:		
OPÇÃO DE SEGMENTO		
( ) Barraca de Bebidas ( ) Fast-food/alimentos ( ) Isopor ( ) Barraca de Drink's		
CONFERÊNCIA DOCUMENTAL		
Contrato social consolidado com a ultima alteração:		( )
RG resp. legal e resp. funcionamento da barraca:		( )
Compr. Residencial (últ. 06 meses):		( ) Campo Formoso ( ) Outra cidade
Certidão Negativa de Trib. Municipais:		( )
Certidão Negativa de Trib. Estaduais:		( )
Certidão Negativa de Trib. Federais:		( )
Certidão de Regularidade do FGTS:		( )
Certidão Negativa de débitos:		( )
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro ter ciência das informações contidas no Edital de Chamada Pública para comercialização de produtos no circuito festivo do **4° Festival das Esmeraldas 2026**, assumindo plenamente o compromisso de atender às disposições estabelecidas.		
ASSINATURA DO(A) CADASTRADO(A)		
Campo Formoso, ___/___/___		

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO IV

CRONOGRAMA

FASE ÚNICA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	**16/11/2026 das 8h às 13:30h**
Análise dos documentos recebidos	**17/11/2026**
Divulgação e publicação da lista definitiva dos selecionados	**17/11/2026**
Assinatura do Termo de Cessão dos selecionados	**18/11/2026 às 9horas**
Curso sobre protocolos e orientações a serem seguidos	**18/11/2026 às 10horas**
Ocupação dos espaços	**19/11/2026**
Período do evento	**20 a 22/11/2026**

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA, CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à_____ _____, no Município de _____, na condição de interessado(a) em participar do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente ao CADASTRAMENTO de comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados para a 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026, a ser realizada nos dias 20 a 22 de novembro de 2026, no Município de Campo Formoso – Bahia, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL - Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as condições, exigências e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e em seus respectivos anexos, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes. Assumo o que se segue: Os objetos e bens NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano, furto ou roubo; Não há ônus à Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em caso de acidente, dano, furto ou roubo do material durante o evento, sendo de minha responsabilidade o resguardo de qualquer bem ou objeto; Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quanto ao não recolhimento; Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantindo que estarei presente no local a mim destinado, bem como de participar do CURSO sobre protocolos e orientações a serem seguidos, de acordo com o cronograma deste Edital;

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM - Declaro autorizar para que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem, referente ao evento 4º Festival das Esmeraldas 2026, a realizar-se nos dias 20 a 22 de novembro de 2026, para divulgação e fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - Declaro quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, quando aplicáveis, bem como que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM CONDIÇÕES VEDADAS - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE - Declaro que não possuo empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, observando os princípios e disposições previstos no art. 1º, incisos III e IV, e no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da proibição de submissão de qualquer pessoa a tratamento desumano ou degradante.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS - Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas, a apresentação de documentos inverídicos ou o descumprimento das exigências legais e editalícias poderão ensejar a aplicação das sanções previstas em Lei e no Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, igualmente, estar ciente de que irregularidades na execução do objeto, poderão ensejar a adoção das medidas de controle e responsabilização pelos órgãos competentes, observados o devido processo legal e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

DA GRATUIDADE DO ESPAÇO E ASSUNÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS: Declaro estar ciente de que a cessão do espaço público pelo Município de Campo Formoso é gratuita, cabendo a mim arcar integralmente com todos os custos necessários à locação, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura padronizada, bem como com insumos, transporte, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários e segurança patrimonial de meus bens durante todo o evento

_____
(Assinatura)

Certificação Digital: SHMLLDBD-GRAEVR78-IASODLMC-NZE23VYF
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 045/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Cadastramento para análise e julgamento da documentação referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso – BA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CAMPO FORMOSO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos administrativos do Edital de Chamada Pública nº 002/2026 para Cadastramento de todos aqueles que queiram concorrer a um espaço no 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026, dos segmentos: barracas padronizadas de bebidas, alimentos e lanches, acarajé, drinks, isopor de bebidas, food – trucks, brinquedos e ambulantes volantes de produtos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a participação de comerciantes, vendedores ambulantes e demais interessados vinculados aos segmentos correspondentes, e legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Cadastramento destinada à análise, habilitação, julgamento da documentação, realização de diligências e demais atos administrativos relativos ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026, que tem por objeto o Cadastramento de Expositores interessados em concorrer a um espaço na estrutura do 4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2026 junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Joel Fernandes de Sena

II – Membro: Gabriela Carvalho Freitas

III – Membro: Sinara Santos Arcoverde Veras Silva

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber e analisar os documentos apresentados pelos interessados;

II – Verificar o atendimento às exigências previstas no edital;

III – Promover diligências quando necessárias para esclarecimento ou complementação da documentação;

IV – Elaborar atas e relatórios de julgamento;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

V – Decidir acerca da habilitação ou inabilitação dos interessados;

VI – Encaminhar os resultados para homologação pela autoridade competente;

VII – Responder às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, quando couber;

VIII – Praticar todos os demais atos necessários à regular execução do procedimento do cadastramento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e demais documentos que integrarão o Processo Administrativo correspondente.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades durante toda a vigência do Edital de Chamada Pública nº 002/2026 ou até a conclusão dos trabalhos, podendo ser reconduzida ou substituída por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 234/2025

Scanned with CamScanner